



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

RECEBI

03 109 21

Edlane G. Rodrigues

Edlane G. Rodrigues
Estado Gonçalves Rodrigues

Chefe de Seção de Protocolo / CMUR

Port. N°. 009 / 2021

MENSAGEM N. 027/2021

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 027/2021.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio Plataforma +Brasil n. 898428/2020 e adota outras providências", em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento a construção de praça no bosque municipal.

A praça será construída na avenida Cabo Barbosa, setor 02, quadra 08, lote único entre as ruas Bem-te-vi, 04 de janeiro e Maracatiara. O bairro Sumaúma é precário e sem áreas de lazer e a construção de praça proporcionará locais seguros para a circulação de pedestres, trazendo sustentabilidade e local para atividades físicas promovendo melhorias na qualidade de vida e saúde da população de todas as classes sociais.

Importante destacar que nos convênios firmados com a União através do Ministério da Defesa a liberação de recursos ocorre conforme cláusula oitava do termo de convênio, que



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

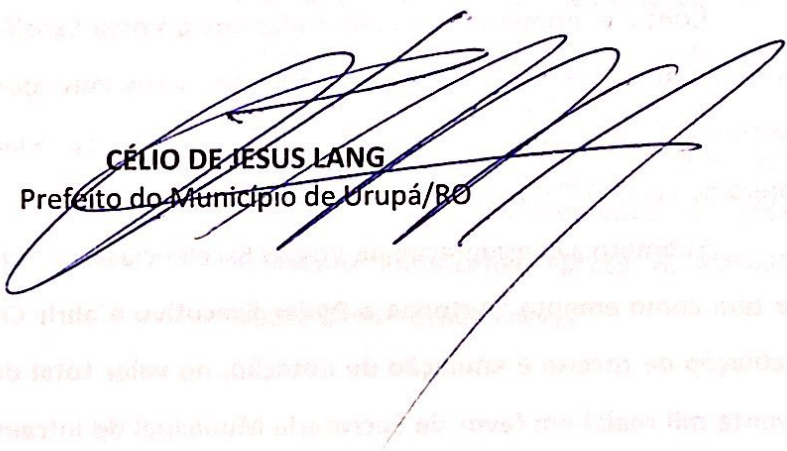
condiciona a liberação do recurso a conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório, por essa razão o Projeto de Lei segue sem extrato de conta bancária demonstrando a liberação dos recursos.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 03 de setembro de 2021.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO



PROJETO DE LEI N. 027/2021

DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

RECEBI

EM 03 / 09 / 21

Esilane G. Rodrigues

Esilane G. Rodrigues

Esilane Gonçalves Rodrigues

Chefe de Seção de Protocolo / CMUR

Port. N°. 009 / 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e anulação de dotação, no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio Plataforma +Brasil n. 898428/2020 e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** para a construção de praça no bosque municipal, provenientes do Convênio Plataforma +Brasil n. 898428/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio Plataforma +Brasil n. 898428/2020 celebrado com a União por intermédio do Ministério da Defesa (Departamento do Programa Calha Norte – DPCN), que terá liberação dos recursos em momento posterior conforme cronograma do convênio, somado ao valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

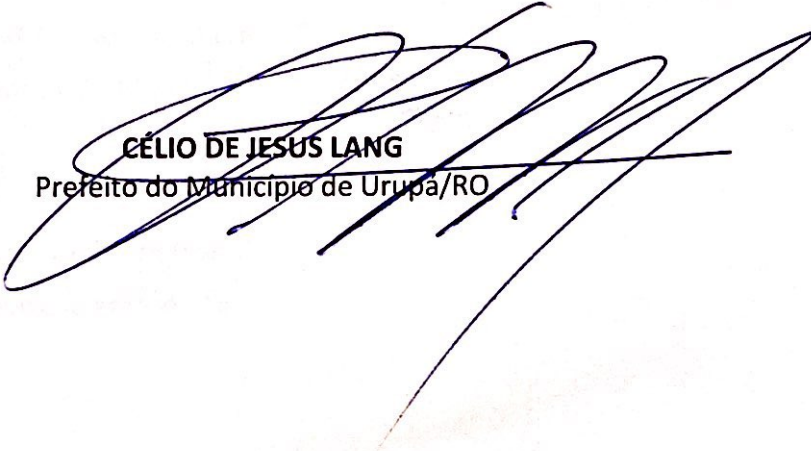
Procuradoria Geral do Município

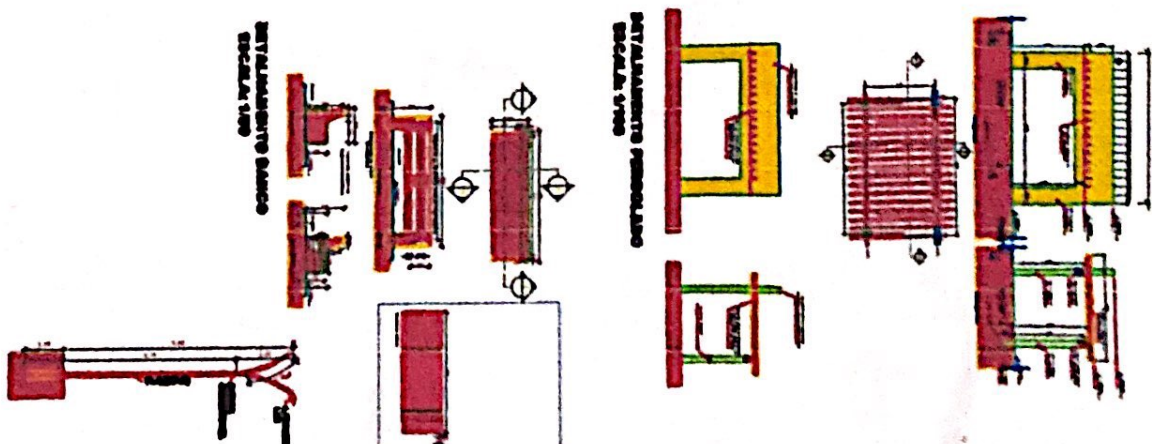
orçamentária reduzido da programação 02.04.999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

[illegible]

